



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Fundação Ambiental Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 167 e 169 e parecer técnico nº 01/2017, concede a presente **Licença Ambiental Prévia com Dispensa de Licença Ambiental de Instalação** à:

Empreendedor

NOME: DANIEL DA COSTA CORAL/ANDRÉ DA COSTA CORAL
ENDEREÇO: ESTRADA GERAL, S/N, BAIRRO RIO CEDRO ALTO
Município: NOVA VENEZA
CPF/CNPJ: 101.707.059-86 / 100.342.209-84

Para a atividade de

01.70.00 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS CONFINADOS DE PEQUENO PORTE (AVICULTURA)
EMPREENDIMENTO: DANIEL DA COSTA CORAL/ANDRÉ DA COSTA CORAL

Localizada em

Endereço: ESTRADA GERAL, S/N, RIO CEDRO ALTO
Coordenadas geográficas ou planas: UTM X 638.255 S ; UTM Y 6.828.310 m E

Da viabilidade e instalação

- A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e de implantação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
--

Prazo de validade:

(24) meses, a contar da presente data.
--

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 19 de janeiro de 2017.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE



Condições gerais

- I. Esta Licença dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- III. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- VI. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VII. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- VIII. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

- Atividade de Avicultura de corte, com capacidade máxima de alojamento de 40.000 cabeças. As unidades do empreendimento são compostas por construções mistas, sendo um galpão com dimensões de 16,00 x 165,00 m (2.640,00 m²), e uma casa de compostagem contendo 04 células com dimensões de 2,00 x 1,50 x 1,20 m (3,60 m³) de área útil cada.

2. Atividades de implantação:

- Nivelamento do terreno
- Confeções de estrutura de madeira;
- Colocação de esteios
- Serviços de carpintaria e montagem da estrutura
- Cobertura, instalações elétricas e hidráulicas
- Construção de composteira de alvenaria com 4 células;
- Instalação dos equipamentos necessários ao desenvolvimento da atividade.

3. Aspectos florestais:

- Autorização de cortes de vegetação: Não aplicável;
- Possui recibo de inscrição do imóvel no CAR – Cadastro Ambiental Rural;
- A propriedade deverá necessariamente aderir ao PRA – Programa de Regularização Ambiental previsto no CAR.
- Realizar a manutenção da reserva legal;



4. Ações mitigadoras:

- Coleta, classificação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos conforme sua classificação.
- Plantio de cortina verde visando o controle de odores oriundos da atividade.
- Fossa Filtro e sumidouro para o tratamento dos efluentes sanitários (já existente na propriedade);

5. Controles ambientais:

- Garantir a preservação das áreas determinadas por Lei como de preservação Permanente;
- Controle de tráfego e operação de veículos;
- Gerenciamento de resíduos sólidos;
- Instalação de placas informativas contendo o nome da empresa, endereço, número do processo FUNDAVE, responsável técnico e número da LAP/LAI, bem como seu prazo de validade.

6. Programas ambientais:

- Manutenção preventiva e periódica das máquinas e caminhões que operam a atividade, minimizando os riscos de vazamento de derivados de hidrocarbonetos;
- Programa de gerenciamento de resíduos sólidos conforme NBR 1004/2004

7. Condições específicas:

- Cópia desta licença, deverá permanecer com o operador da máquina;
- Garantir que as emissões atmosféricas atendam aos padrões de emissão/limites de percepção de odores, estabelecidos pela Legislação Ambiental vigente;
- Efluentes líquidos- sanitários só poderão ser descartados se atenderem aos padrões da Legislação Ambiental vigente;
- Garantir a preservação das áreas determinadas por Lei como de Preservação Permanente na área do empreendimento.
- Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural – CAR, incluindo no mesmo a área de reserva legal.
- Apresentar na FUNDAVE o Cadastro Ambiental Rural - CAR retificado em 30 dias.

Medidas compensatórias: Não se aplica

Nova Veneza, 19 de Janeiro de 2017.

Juliano Mondardo Dal Molin

Presidente da FUNDAVE

